



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 341/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 71000.057219/2024-12

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede em Brasília - DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A".

2 – CONTRATADA/PATROCINADA

FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.451/0001-00, situada na Rua Simplicio Mendes Nº 585, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-110.

3 – OBJETO

Contratação de empresa para possibilitar a participação Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio de 01 (uma) cota de patrocínio do Projeto "Cultivando Comunidades Sustentáveis: Hortas para Alimentação e Solidariedade", com previsão de realização em 14 de outubro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, conforme proposta (SEI 15846775) e (SEI 16049269).

4 – PREÇO

O valor total do objeto é de R\$ **300.000,00 (trezentos mil reais)**, nos termos do Termo de Referência vinculado a este instrumento para todos os efeitos.

5 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 320 (trezentos e vinte dias) dias, contados do(a) assinatura do contrato.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2024:

II – AMPARO LEGAL

Com fundamento no *Caput* do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) Termo de Referência (SEI 16020011);
- b) Estudo Técnico Preliminar (SEI 16019936);
- c) Dossiês com documentação legal dos representantes da instituição (SEI 15869059);
- d) Proposta comercial do fornecedor - Anexo Cotas (SEI 16049269);
- e) Despacho nº 68/2024/MDS/ASCOM/CGGC (SEI 16049286);
- f) Anexo Conformidade SECOM/PR (SEI 15992362);
- g) Documentação habilitatória (SEI 16035032);
- h) Certificação Orçamentária (SEI 16034062);
- i) Parecer Referencial nº 00013/2024/CONJUR-MDS/CGU/AGU (SEI 15960793).

IV – CONSIDERAÇÕES

Com base na Instrução Normativa SECOM nº 2, de 23 de Dezembro de 2019, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome poderá patrocinar ações que possibilitem difundir mais efetivamente as políticas públicas necessárias para: - superar a fome e a pobreza; - reduzir a desigualdade social; - garantir a dignidade, a inclusão, a proteção socioassistencial às pessoas em situação de vulnerabilidade social; - garantir a segurança alimentar e nutricional; - garantir a política de cuidados e família. Dessa forma, o MDS se compromete a comunicar-se de forma transparente, verdadeira, tempestiva e consistente aos seus valores e às suas estratégias, além de estar empenhado em estabelecer relacionamento com seus públicos de interesse baseado no respeito, na transparência, na confiança e na integridade.

Diante do compromisso do MDS de se comunicar de forma transparente, verdadeira, tempestiva e consistente aos seus valores e às suas estratégias, o Ministério estabelece, por meio de ações de patrocínio, relacionamento com seus públicos de interesse baseado no respeito, na transparência, na confiança e na integridade.

Diante do exposto, o patrocínio do “Cultivando Comunidades Sustentáveis: Hortas Comunitárias para Alimentação e Solidariedade”, que tem como objetivo estabelecer hortas comunitárias que sirvam como fonte sustentável de alimentos para as famílias participantes, promovendo a segurança alimentar e a autonomia local. Além disso, o projeto visa incentivar a solidariedade, criando oportunidades para doação de excedentes de colheitas para comunidades carentes.

A modalidade de apoio via patrocínio é uma ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros, tem amparo legal na [Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019](#).

V – RESOLUÇÃO

Presente o pressuposto no *Caput* do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar **INEXIGÍVEL** a presente licitação.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Coordenador-Geral de Licitações de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Morais, Coordenador(a)-Geral**, em 09/10/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16031843** e o código CRC **E1044FA3**.